

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 0152/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, torna público que no período de **27/02/2025 a 06/03/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE WEBCAM** para atender demanda dos Projetos da Assistência Social: Centro da Juventude, CREAS, CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, Casa de Passagem, Centro de Convivência Estrelar, **TABLET** para atender demanda do Pronto Atendimento 24 Horas, todos sob administração do **INVISA** em parceria com o Município de Almirante Tamandaré/PR, através dos Termos de Parceria nº 004/2018, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 009/2024 e **COMPUTADOR E HD EXTERNO** para atender demanda do Escritório de suporte local do **INVISA**, responsável pela administração dos projetos, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **27/02/2025 a 06/03/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

7.2. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

7.4. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a identificação de que **“A DESPESA REFERE-SE AOS TERMOS DE PARCERIA Nº 004/2018, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 009/2024 CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”** e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISIA** na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: 05.997.585/0002-60.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10.1. As entregas serão feitas conforme a necessidade das unidades.

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial das 08h às 16h de segunda à sexta.

12. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• **Escritório de suporte local do INVISA**, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, Salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, a **CONTRATADA** deverá realizar agendamento para a entrega através do telefone: **(41) 99911-1395**.

13. As quantidade solicitada foi estimada de acordo com as necessidades das unidades, podendo ocorrer variação na quantidade solicitada. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição nas quantidades dos itens para o fornecedor fazer as devidas entregas.

14. Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

15. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado neste Ato Convocatório, acompanhada por um representante do **INVISA**.

16. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

17. Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de garantia não inferior a, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos.

18. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

20.1. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

20.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

20.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

20.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de higiene e segurança necessários.

21. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

22. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data de envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

23. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

24. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

25. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

27. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.

28. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

29. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

30. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

31. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

32. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

33. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

35. No caso do Termo de Parceria nº **004/2018, nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 009/2024** firmados entre a **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

36. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

37. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 27 de fevereiro de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISIA – Instituto Vida e Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. O Instituto Vida e Saúde – **INVISa**, atua junto ao Município de Almirante Tamandaré/PR, na gestão dos Projetos da Assistência Social CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS, CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CASA DE PASSAGEM, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR e do PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

1.2. O **INVISa** é responsável pela gestão dos projetos através dos termos de parceria:

- **Pronto Atendimento 24 Horas - (Termo de Parceria 04/2018)**, localizado na Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 92, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-080, telefone: (41) 99911-1395.
- **Centro da Juventude – (Termo de Parceria 01/2024)**, localizado na Rua Dep. Max Rosenmann, nº 100, Col. São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-230.
- **CREAS - (Termo de Parceria 02/2024)**, localizado na R. Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-090.
- **CRAS I - (Termo de Parceria 03/2024)**, localizado na Rua Bocaiúva do Sul, nº 273, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-050.
- **CRAS II - (Termo de Parceria 04/2024)**, localizado na Rua Professor Alberto Krause, nº 1808, Tanguá, Espaço Cidadão Dona Mirttis Wosch Galuski, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83508-500.
- **CRAS III - (Termo de Parceria 05/2024)**, localizado na Rua José Milek Filho, Vila Graziela, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83505-000.
- **CRAS IV - (Termo de Parceria 06/2024)**, localizado na Rua Zilda Barbosa, nº 113, Jardim Areias, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83514-630.
- **Casa de Passagem - (Termo de Parceria 07/2024)**, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83512-220.
- **Centro de Convivência Estrelar - (Termo de Parceria 09/2024)**, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowsko, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83504-550.

1.3. Este Termo de Referência detalha a aquisição de equipamentos que serão utilizados no registro do ponto digital dos colaboradores e para suprir demanda do Escritório de suporte local do **INVISa**, responsável pela administração dos projetos.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE WEBCAM** para atender demanda dos Projetos da Assistência Social CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS, CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CASA DE PASSAGEM, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, **TABLET** para atender demanda do PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS e **COMPUTADOR E HD EXTERNO** para atender demanda do Escritório de suporte local do **INVISa**, conforme as especificações e quantidades constantes plataforma de compras do **INVISa** disponível em <http://invisa.org.br/compras>, descritas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA
1	10983	WEBCAM - MODELO USB-303 1080P HD ESPECIFICAÇÕES: MODELO DETALHADO - HD1080P RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO - 1080 TIPO DE RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO - 1080 RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA - 2 MPX COM MICROFONE INTERFACES - USB 2.0 FUNÇÕES - MEET, ZOOM, HANGOUT, WEBWX, TEAMS ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIA QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO - 30 FPS	UNIDADE	08
2	10984	TABLET ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA RAM: 4 GB TAMANHO DA TELA: 7 " CAPACIDADE: 64 GB SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13. COM PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1.6GHZ. MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB COM FONTE EXTERNA. PROJETADO PARA LEVAR A QUALQUER LUGAR. PESO 750G.	UNIDADE	01
3	10985	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: MONITOR TIPO: LED 19 WIDESCREEN RESOLUÇÃO: 1366 X 768 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ CONEXÕES: HDMI/VGA 100-240V BIVOLT PLACA Mãe PROCESSADOR SOCKET: 1156 SUPORTE PARA PROCESSADORES: 1ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE I3/ I5 / I7 CHIPSET - INTEL HM55 GRÁFICO - CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI MEMÓRIA - SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMÓRIA 2 SLOTS DDR3 SUPORTA MEMÓRIAS: 1333/1066 MHZ SLOT DE EXPANSÃO 1X SLOT PCI EXPRESS X16 1X SLOT PCI EXPRESS X1 ARMAZENAMENTO - 4X SATA ÁUDIO - 6-CHANNEL AUDIO CODEC LAN - 10/100MBPS PORTAS USB - 6X USB 2.0 PAINEL INTERNO - 1X 24-PIN ATX CONECTOR DE ENERGIA 1X 4-PIN ATX 12V CONECTOR DE ENERGIA 1X F_AUDIO CONECTOR 1X F_PANEL CONECTOR 1X ALTO FALANTE CONECTOR PORTAS DO PAINEL TRASEIRO - 1X HDMI 1X VGA 1X PORTA (S) LAN (RJ45) 6X USB 2.0 3X CONECTORES DE ÁUDIO	UNIDADE	02

		DIMENSÕES TAMANHO DA PLACA: MICRO ATX (18.5 X 16) CM PROCESSADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I5 ESPECIFICAÇÕES DA CPU FREQUÊNCIA: 3.4 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX: 3.9 GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 8 MEMÓRIA TAMANHO: 8GB ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR3 ARMAZENAMENTO SSD: 256GB FONTE 110/230V - BIVOLT MANUAL FREQUÊNCIA: 50/60HZ TECLADO MOUSE E CAIXA DE SOM		
4	1389	HD EXTERNO 1TB 3.0	UNIDADE	01

*** GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REGIÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**

*** VOLTAGEM COMPATÍVEL COM ESTADO (PR) DESTINO DA ENTREGA.**

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pelo **INVISa** para que o vencedor realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório). Facultativamente, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e autorizado pelo Departamento de Compras do **INVISa**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado um única vez por igual período.

2.2. Os equipamentos devem ser novos e fornecidos na embalagem do fabricante

2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma através do e-mail: compras@invisa.org.br.

2.4. A empresa vencedora entregará os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas neste Ato Convocatório e/ou cotação aprovada.

2.5. A empresa vencedora deverá entregar o certificado de garantia dos produtos, com a devida especificação, informações gerais entre outras, juntamente com a Nota Fiscal no momento da entrega:

2.5.1. Deverá entregar ainda: todos os cabos e adaptadores necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.5.2. Apresentar documentação técnica do fabricante que comprove todas exigências da especificação, ou estas devem estar expressas no site oficial do fabricante.

2.6. A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

2.6.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: interface, conectividade, sistema operacional, conexão, resolução, etc.

2.6.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

2.7. Os produtos serão recebidos e as notas fiscais atestadas pelo **INVISA**, desde que estejam de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Ato Convocatório.

2.8. O setor responsável pelo recebimento verificará no ato da entrega, as condições físicas apresentadas pelos produtos, ou seja, se estão de acordo com as especificações deste Ato Convocatório e com a Ordem de Fornecimento. Caso estas condições físicas não sejam satisfatórias os itens poderão ser devolvidos ou recusados, devendo ser reposto por outro, no prazo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.

2.9. O aceite do objeto pelo **INVISA** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato Convocatório.

2.10. Só serão recebidos os itens que estiverem de acordo com a programação enviada para o e-mail compras@invisa.org.br e com as devidas identificações dos funcionários responsáveis pela entrega e instalação, quando houver.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pelo **INVISA**, a empresa vencedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos itens. Após receber OF, agendar entrega pelo e-mail compras@invisa.org.br.

4. DA GARANTIA

4.1. No ato da entrega dos produtos, deverá ser entregue a Nota Fiscal com o documento de garantia;

4.2. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo conforme sinalizado no quadro do **item 1.1** deste **Termo de Referência**, e quando não especificado, será de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.3. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do produto fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, a empresa vencedora deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

5.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento dos produtos nos quais sagrou-se vencedora especificados no Resultado de Julgamento das Propostas do presente Ato Convocatório a ser publicado no website do **INVISA** www.invisa.org.br, observando o

estabelecido nos itens a seguir:

5.2. Adotar todas as providencias necessárias para a fiel execução do objeto do presente Ato Convocatório, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

5.3. Fornecer os produtos da marca especificada na proposta de preços.

5.4. Proceder com a entrega dos produtos, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento, emitida pelo **INVISA**, disponível na plataforma de compras no endereço eletrônico www.invisa.org.br/compras.

5.5. Entregar os itens em suas respectivas embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias.

5.6. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste Ato Convocatório, entregando os produtos em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega.

5.7.1. A empresa vencedora assume todo o custeio com o frete dos itens.

5.7.2. Dar imediato conhecimento ao **INVISA** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto deste Ato Convocatório.

5.7.3. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **INVISA** ou a terceiros.

5.7.4. Arcar com o pagamento de tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

5.8. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

5.8.1. A empresa vencedora será a única responsável pela entrega dos produtos, sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste Ato Convocatório a terceiros.

5.8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **INVISA**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INVISA

6.1. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da empresa vencedora.

6.2. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da empresa vencedora em suas dependências, para fins de realização da entrega dos produtos.

6.3. Rejeitar o fornecimento dos itens objeto deste Ato Convocatório, por terceiros, sem autorização expressa

das partes.

6.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **INVISA**.

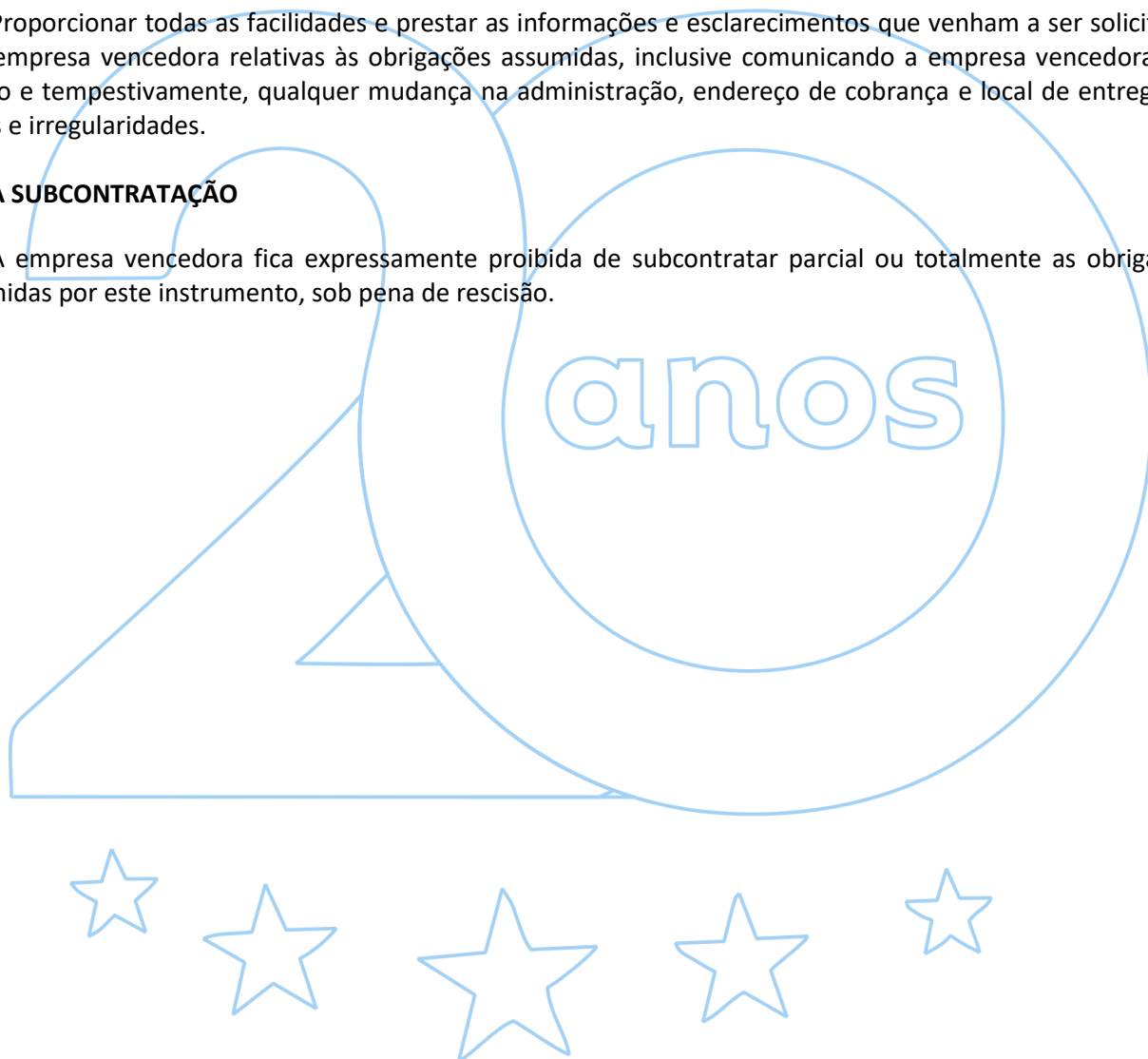
6.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos itens por intermédio de um funcionário designado para este fim.

6.6. Comunicar por escrito a empresa vencedora quaisquer irregularidades observadas nos itens recebidos.

6.7. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a empresa vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de entrega, ou falhas e irregularidades.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.



ANEXO I

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/002-60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, Salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0152/2025/PR** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE WEBCAM, TABLET, COMPUTADOR E HD EXTERNO** para atender demanda dos Projetos da Assistência Social CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS, CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CASA DE PASSAGEM, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS e do Escritório de suporte local do **INVISA**, responsável pela administração dos projetos em parceria com o Município de Almirante Tamandaré/PR, observadas as condições a seguir enunciadas:

Termos de Parceria - Pronto Atendimento 24 Horas (Termo de Parceria 04/2018), Centro da Juventude (Termo de Parceria 01/2024), CREAS (Termo de Parceria 02/2024, CRAS I (Termo de Parceria 03/2024, CRAS II (Termo de Parceria 04/2024, CRAS III (Termo de Parceria 05/2024), CRAS IV (Termo de Parceria 06/2024), Casa de Passagem (Termo de Parceria 07/2024), Centro de Convivência Estrelar (Termo de Parceria 09/2024).

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE WEBCAM, TABLET, COMPUTADOR E HD EXTERNO**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 0152/2025/PR.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0152/2025/PR.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, referente aos **TERMOS DE PARCERIA Nº 004/2018, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 009/2024**, firmados entre o **CONTRATANTE** e o Município de Almirante Tamandaré, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Município de Almirante Tamandaré**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do Certificado de Garantia do fabricante do Produto atualizado e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde aos Termos

de Parceria Nº 004/2018, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 009/2024 celebrados com o Município de Almirante Tamandaré.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF** na plataforma de compras do **INVISa**, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecedor.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecedor.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecedor.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecedor e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 08h às 16h.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: compras@invisa.org.br.

11.3. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir

• **Escritório de suporte local do INVISA**, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, Salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR.

12. DA GARANTIA

12.1. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses conforme especificado no Ato Convocatório, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

12.2. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto desta contratação.

12.3. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do produto fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas no Ato Convocatório. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

14.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2.1. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14.2.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14.3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmados entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR**, por qualquer motivo, venham a ser rescindidos, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Paraná, na cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

